ANO 13.º Sabado, 18 de Setembro de 1920 Numero 641

O DEMOCRATA

SEMANARIO REPUBLICANO DE AVEIRO

DIRECTOR e EDITOR
Arnaldo Ribeiro

PROPRIEDADE DA EMPREZA

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
«Tipografia Social», de Procopio d'Oliveira—ILHAVO.

Redacção e Administração, Rua Direita, n.º 54—AVEIRO

UM BRADO

—*—

A proposito da lei n.º 1.040 saída no *Diario do Govêrno* de 30 de agosto, lei que, a cumprir-se, afasta do exercito muitas centenas de oficiaes, é-nos endereçado um manifesto que diz assim:

Camaradas:

Nesta hora de sacrificios e de miseria em que todos nós nos debatemos, veio á luz da publicidade um decreto, que a todos revolta e que coloca na miseria centenas de familias de oficiais do nosso exercito. E' a maior das iniquidades legisladas, puerilmente, pelo nosso parlamento, no momento em que a maioria dos nossos parlamentares não souberam prever a miseria e angustia, que advinha dessa aprovação insensata.

Camaradas: é um vexame para o exercito. Não podemos consentir no cumprimento dessa lei que aniquila, por completo, a farda portuguesa. E' uma arbitrariedade que a todos deslutra e que á Nação cumpre evitar!

Lembremo-nos dos nossos camaradas, que ficam sem pão, para dar aos seus filhos queridos. E' preciso que não fiquemos inertes, em presença dum acto, que é uma humilhação para uma colectividade, que tem a verdadeira noção do que sejam deveres de brio e de dignidade. E' necessario que não fiquemos impassiveis neste momento degradante em que vemos partir com tristesa, camaradas, esposas e os seus filhinhos, para uma vida de angustia, fome e de miseria. Que o sofrimento moral, bem mais dói que o fisico!!...

Camaradas: Ouvi e atendei bem, que este grito de alma por aqueles, que hão de sofrer humilhações ámanhã, não envolve nenhuma sombra politica, mas antes um gesto que purificará a camaradagem.

Temos a convicção bem nitida de que a alma do exercito, ha de sentir como nós e que a nossa despresada solidariedade, ha de mostrar-se, uma vez unica, inquebrantavel.

Não sabemos se todos os oficiaes que se acham na contingencia de ser afastados, são, realmente, desafectos ao regimen. Se o são, hão-de concordar que a Republica tem de se defender e hade defender-se. Mas, consinta-nos o govêrno uma pergunta: onde a autoridade moral para assim proceder com oficiaes do exercito, quando as repartições publicas se acham pejadas de monarquicos, cheios de indignas creaturas, mais repugnantes, pelo seu passado, do que aqueles que se afirmam homens duma só cara, caracteres duma só tempera?

Nós somos pela mais rigorisa das selecções. Queremos a Republica purificada, limpa, completamente expurgada de elementos nocivos. No entretanto uma coisa impomos —Justiça. Justiça recta, justiça egualitaria, justiça que honre em vez de deprimir, que eleve em vez de rebaixar.

Estará neste caso o decreto a que acima se alude? Ou tratar-se-á de mais uma habilidade urdida para fins inconfessaveis?

Pela nossa parte desejavamos que o assunto se aclarasse visto que só assim se póde fazer um juizo seguro das intensões que levaram os membros da câmara legislativa a provocar o brado de protesto e piedade que faz parte deste despretencioso antigo.

Films...

Vergonhoso

No domingo houve eleição suplementar no Porto, para eleger um deputado. Candidatos: dois democraticos, para melhor provar a bôa harmonia que lavra no seio do partido, e um reconstituinte. Algumas assembleias não funcionaram por falta de eleitores, noutras foram encontrados viciados os cadernos eleitoraes e ainda noutras fizeram-se chapeladas com tanto descaro que o Peral e a Azambuja, doutros tempos, ficaram a perder de vista.

Conclusão: uma vergonha para juntar a tantas outras praticadas em nome da Republica por creaturas sem escrupulos e que só vivem destas e doutras porcarias com que fazem jus ao ordenado de defensores e patriotas...

Bôa colheita

Lemos algures que o produto das esmolas colhidas este ano no santuario do Senhor da Serra, em Semide, cuja romaria se realisou nos fins de agosto, foi o seguinte: dinheiro em notas, 5:232$00; em prata, 102$20. Total, 5:334$20. Mas além destes donativos foram ainda recebidas 8 libras, varios objectos de ouro, azeite, cêra, trigo, etc., prégando-se durante os dias da festa nada menos de 437 sermões!

Quer dizer: papalvos e vigaristas encontram-se á vontade, restando agora que se abram as portas do céu para receber os pobres de espirito.

Nova estrêla

Em data de 1 comunicam de Paris ter aparecido no firmamento uma nova estrêla, que tem sido o têma de varias discussões na Academia das Sciencias entre os astronomos observadores.

Querem ver que o sr. Barbosa de Magalhães voou e anda, á nossa custa, a fazer negaças aos que, de oculo em punho, passam a vida a olhar os astros?!

OS «RAPIDOS»

—(*)—

A Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguêses acaba de pôr em circulação mais dois comboios *rapidos* entre Lisboa e Porto, os quais partirão ás terças, quintas e sabados, pelas 17 horas, para Campanhã e daqui para o sul ás segundas, quartas e sextas-feiras, pelas 8,22 h.

Excepcionalmente, no periodo de 27 deste mez a 7 de outubro a circulação far-se-á diaria, sendo de supor que o mesmo venha a acontecer depois daquela data dada as vantagens que taes comboios representam para os que viajam ou por necessidade ou por simples prazer recreativo.

Prisões

Em virtude de ordens superiores, acham-se detidos desde quinta-feira alguns operarios desta cidade, conhecidos pelas suas ideias bolchevistas.

Imprensa

"Terra dos Ilhavos,,

Chega-nos o n.º 6, correspondente ao mez de agosto, desta apreciavel revista, que, em virtude da falta de apoio atribuida áqueles a quem mais devia interessar, suspende a sua publicação.

E' pena, e, com franquêsa, para honra do concelho, a *Terra dos Ilhavos* tinha por obrigação manter-se como uma força regionalista.

Bombeiros de Vizeu

—*—

Efectuou-se no sabado, como fôra anunciada, a visita dos bombeiros da cidade de Viriato aos seus camaradas daqui, que os aguardavam na *gare* do caminho de ferro com duas bandas de musica, acompanhando-os, após os primeiros cumprimentos, ás sédes das duas corporações locaes, onde lhes foram dadas as bôas vindas, que o sr. dr. Francisco Ribas de Souza, director da Escola Comercial de Vizeu, agradeceu com palavras de esmerada cortesia.

A' noite teve logar o primeiro espectaculo, que agradou, destacando-se nos seus papeis da comedia—*Um velho amigo*—os srs. Rodrigues Pereira, Manuel Liz, Joaquim Santos, João Vasconcelos e a sr.ª D. Adelaide Corrêa, para quem o publico se houve com especial deferencia.

No domingo realisou-se a inauguração do *pau de fileira* no novo quartel, em construção, para a Companhia de Salvação Publica Guilherme Gomes Fernandes, acto revestido de certa solenidade e a que os bombeiros vizienses imprimiram um cunho de realce em tudo digno da elevada missão que desempenham.

Na vasta sala, ainda em osso, mas devidamente engalanada, efectuou-se uma sessão a que presidiu o sr. dr. Melo Freitas, como representante da autoridade superior do distrito, secretariado pelo vereador Manuel Maria Moreira e dr. Ribas de Souza. O sr. tenente Carvalho lê um discurso, no qual é feita a historia da fundação da nova companhia, outros oradores se lhe seguem ouvidos com agrado e aplauso por parte da selecta assistencia, até que por fim é assinado o auto enquanto no largo fronteiro ao edificio consideravel numero de pessoas ouviam, com agrado, á banda regimental, que tambem ali fôra abrilhantar a festa, executando alguns trechos do seu vasto reportorio.

O segundo espectaculo abre-o o sr. Ribas de Souza com um empolgante discurso, a que a assistencia, de pé, corresponde com estrepitosas salvas de palmas, aclamando ao mesmo tempo os seus visitantes, o orador, a cidade de Vizeu, etc., etc. Depois a representação da comedia—*Casa de orates*—desempenhada tambem com todos os requisitos da arte e absoluto conhecimento dos interpetres, que mais nos pareceram artistas consagrados do que amadores, assentando-lhe por isso bem os aplausos recebidos constantemente. A descida do pano sobre as ultimas notas de musica da opereta—*Canto celestial*—que tem numeros cheios de mimo e bom gosto, poz termo ás festas de confraternisação a que deu logar a visita dos bombeiros de Vizeu, festas que devem ter deixado as mais gratas recordações e que oxalá se repitam, vincando os laços de cordealidade que devem existir entre as diferentes terras do pais.

*
* *

O sr. dr. Ribas de Souza, nosso colega de *A Acção*, com aquela gentilesa e cortesia que o distinguem, teve a amabilidade de nos vir apresentar os seus cumprimentos, tendo para o *Democrata* palavras de penhorante encomico, que muito nos penhoraram.

Que o sr. Ribas de Souza aceite, em retribuição, um apertado abraço, com votos sinceros pelas prosperidades do seu jornal e, indo mais além, de todos os amigos de Vizeu, a quem, mais uma vez, saudâmos.

REINAÇÃO

OS MONARQUICOS PORTUGUEZES E O REI---QUE HA DE VIR...

Porque são muitissimo curiosos e portanto dignos de arquivo num jornal da larga leitura do nosso, inserimos os seguintes documentos, vindos a publico no orgão legitimista e ante os quaes os integralistas lusitanos impam de contentamento:

D. Miguel abdica dos seus direitos á corôa de Portugal, segundo esta declaração que o chefe da familia de Bragança, exilado na Austria, fez redigir e assinou pelo seu proprio punho:

Eu, Dom Miguel II de Portugal, Duque de Bragança, etc., filho de El-Rey Dom Miguel I, querendo, acima de tudo, o bem estar e a prosperidade da Nação Portugueza, tendo respeito a que o estado em que Portugal se encontra exige uma acção politica em que a juventude venha dar o entusiasmo da sua idade aos principios tradicionais, que eu sempre defendi e encarno, e reconhecendo que melhor assegurarei os interesses da Dinastia que represento não continuando a manter, pessoalmente, os direitos á corôa de Portugal e seus Dominios, que de El-Rey, meu Pai, herdei com a honra do seu nome e a tradição das suas virtudes, hei por bem, de moto proprio e de livre vontade, ceder todos os meus direitos á corôa de Portugal e á sua soberania em Pessoa do meu querido e amado Filho, o Infante Dom Duarte Nuno de Bragança, e em seus filhos legitimos descendentes, visto encontrar-se afastado da sucessão, por sua espontanea renuncia, o meu muito querido e amado filho primogenito Dom Miguel, Duque de Vizeu. E atendendo ainda ao socego e tranquilidade publicas, e para evitar o embaraço e perturbação que sempre causa ao estado politico a incerteza da pessoa que ha de suceder no governo do Reino, mais me apraz determinar que, se o dito meu filho Dom Duarte Nuno falecer sem deixar filho ou filha legitimos, lhe suceda pela ordem respectiva do nascimento, aquela de suas irmãs que, por então se mantiver solteira, ou seja casada com Portuguez e conserve os direitos á corôa de Portugal.

E em fé e verdade de assim o querer e mandar, e para que tenha seu cumprido efeito, sob o sêlo das minhas armas o escrevi e firmei.

Em Bronnbach, aos 31 de Julho de 1920.

(a) *Dom Miguel de Bragança.*

Dez dias antes, no castelo de Bronnbach, o filho primogénito do sr. D. Miguel de Bragança, conforme verbalmente declara por mais duma vez, resolveu igualmente renunciar ao trono de Portugal, tendo redigido e assinado, nos termos seguintes, a declaração de renuncia:

Eu, Dom Miguel de Bragança, Duque de Vizeu, filho primogenito de Dom Miguel II de Portugal, Duque de Bragança, tendo em consideração circunstancias de ordem varia, de todo o ponto atendiveis e respeitaveis, decido, por minha livre e espontanea vontade, renunciar, de hoje em deante, para todo o sempre, por mim e meus descendentes, á sucessão nos direitos de meu muito amado e augusto Pae, á corôa portugueza, sem que este acto diminua de modo algum o meu amor e o meu zelo pelo bem e pela prosperidade de Portugal.

E como eu quero que esta Minha solene declaração de renuncia para sempre valha e tenha força e vigor, a escrevi e firmei.

Em Bronnbach, aos 21 de Julho de 1920.

(a) *Dom Miguel de Bragança*
Duque de Vizeu

A regente

Como tutora de seu sobrinho, a infanta D. Aldegundes de Bragança, com o titulo de duqueza de Guimarães, é incumbida da regencia *até que o infante seja em idade e entender por si reger, governar e defender a terra de Portugal. Esta incumbencia consta do seguinte documento:*

Eu, Dom Miguel II de Portugal, Duque de Bragança, etc., no momento em que renuncio em meu muito querido e amado Filho Dom Duarte Nuno todo o direito legitimo e tradicional que representava e possuia, porque o dito Infante se encontra ainda na menoridade, hei por bem confiar, desde hoje, o encargo da sua tutela á minha muito amada e prezada irmã Dona Aldegundes de Bragança, a fim de que com o titulo de duqueza de Guimarães, que agora lhe transmito e confirmo, assuma, como em regencia, a direcção politica da Causa Nacional Portuguesa até que, conforme a tradição e as antigas leis, o mesmo Infante seja em idade e entender de, com a graça de Deus, por si reger, governar e defender a terra de Portugal.

E á augusta Infanta, minha muito querida e presada irmã, peço por mercê queira aceitar este cargo e fazer todo o bem que eu, sem alguma duvida, por conhecer suas muitas virtudes e a prudencia e zelo que em todas as coisas tem, creio e confio que grandemente saberá fazer.

E, assim, mandamos que tudo se cumpra e guarde como neste se contem.

Em Bronnbach, aos 31 de Julho de 1920.

(a) *Dom Miguel de Bragança*

Em face do exposto, *A Monarquia*, orgão integralista, saíu-se com esta na sua edição de 9 do corrente:

Tendo tomado conhecimento dos documentos politicos que lhe foram entregues com destino á publicidade; reconhecendo

por eles que os legitimos direitos ao trono de Portugal, pela abdicação do sr. D. Miguel de Bragança e pela renuncia do sr. D. Miguel, duque de Vizeu, foram transmitidos ao principe, sr. D. Duarte Nuno, a quem de agora em diante fica exclusivamente pertencendo; e competindo temporariamente o encargo e o exercicio da magistratura rial á sr.ª infanta, D. Aldegundes de Bragança, duquesa de Guimarães, nomeada tutora politica do principe sr. D. Duarte Nuno;

A junta central do Integralismo Lusitano, em nome de todos os portugueses que aceitam a sua direcção politica, por obediencia ao interesse da Nação, expresso nos seus principios, e com o conhecimento das juntas provinciais e municipais e dos corpos dirigentes da sua organização, resolve:

1.º Reconhecer e declarar herdeiro do trono de Portugal, sua alteza rial, o principe sr. D. Duarte Nuno de Bragança e, na sua falta, aquelas das senhoras infantas, suas irmãs a quem de direito pertencer a sucessão;

2.º Prestar-lhe o preito de obediencia e vassalagem na pessoa de sua altêza, a infanta sr.ª D. Aldegundes de Bragança, duqueza de Guimarães, até ao dia em que possa tomar por si o encargo dos negocios politicos e a direcção da causa nacional;

3.º Deixar ás futuras côrtes gerais da nação, constituidas pela assembleia dos representantes naturais dos municipios, das provincias e das corporações da inteligencia e do trabalho, o direito e o encargo de solenemente o proclamarem e jurarem rei de Portugal, segundo as normas da tradição e das antigas leis do reino.—Lisboa, 2 de Setembro de 1920.— *A Junta Central.*

(Conclue no proximo numero)

AVISO

Tendo sido anulados os bilhetes do Tesouro n.º 67.598 a 67.609 de cinco mil escudos cada um, ao portador, do emprestimo n.º 18.419 com vencimento em 17 d'Outubro do corrente ano, torna-se publico que são consideradas nulas quaesquer operações efectuadas sobre os referidos bilhetes.

Direcção de Finanças do Districto de Aveiro, 16 de Setembro de 1920.

O Director de Einanças,

José de Moraes Neves

Juizo de Direito da Comarca de Aveiro

ÉDITOS de 30 dias

1.ª PUBLICAÇÃO

PELO Juizo de Direito da comarca de Aveiro e cartorio do escrivão do quinto oficio, Cristo, correm editos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação do respetivo anuncio a citar a interessada Roza Garcia Paula, viuva de João da Graça, auzente em parte incerta da America do Norte, para assistir a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de Emilia da Graça, que foi solteira, moradora nesta cidade de Aveiro e em que é inventariante sua irmã Joana da Graça, viuva, domestica, moradora nesta mesma cidade, e deduzir a oposição que tiver por meio de embargos ou impugnação, e sem prejuizo do andamento dos mesmos autos.

Aveiro, 14 de agosto de 1920.

Verifiquei:

O Juiz de Direiro

Pereira Zagallo

O escrivão do 5.º oficio

Julio Homem de Carvalho Cristo.

Ministério das Finanças

Direcção Geral da Fazenda Pública

Repartição de Finanças

Em harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Sr. Ministro das Finanças, de 6 de Setembro de 1920, anuncia-se que se recebem propostas para colocação de capitais em bilhetes do Tesouro, não só nos lugares em que habitualmente se faz êsse serviço, como sejam a Direcção Geral da Fazenda Pública, em Lisboa, e as Direcções de Finanças das sedes dos distritos do continente, mas também, e excepcionalmente, na sede do Banco de Portugal, na Caixa Filial do Pôrto e demais agências do mesmo Banco, nos distritos e nos bancos e banqueiros no final designados, com as seguintes condições:

1.ª As propostas serão feitas em carta fechada e apresentadas em qualquer dos locais citados até 20 do corrente;

2.ª Os bilhetes do Tesouro a que se refere o presente anúncio serão nominativos ou ao portador, passados a seis e doze meses da data, por quantias não inferiores a 1.000$, isentos do imposto de sêlo nos recibos e endossos e do imposto de rendimento;

3.ª A taxa de juro dos bilhetes não poderá ser superior a 6 por cento para os de seis meses de prazo e 6 1|4 por cento para os de doze mezes, pagando-se os juros adiantadamente e pela totalidade;

4.ª As propostas cujo involucro terá bem legível as palavras: «Propostas para tomar bilhetes do Tesouro», deverão designar por extenso a importância dos bilhetes que o proponente se obriga a tomar, a taxa mínima do juro até o limite fixado na condição 3.ª e a quantidade de bilhetes nominativos e ao portador;

5.ª A abertura das propostas efectuar-se-há públicamente na Direcção Geral da Fazenda Pública, às 14 horas do dia 25 do corrente, e no mesmo dia e hora nas direcções de finanças, fazendo-se a adjudicação com preferência a quem menor juro oferecer, e em igualdade de juro, para os tomadores de maior importância e maior prazo.

6.º Serão passados aos proponentes recibos pelas importâncias respectivas entradas no Banco de Portugal e nas suas agências, em conta do Tesouro, representativas dos bilhetes tomados, liquidando-se e pagando-se os juros correspondentes.

7.ª Os bilhetes emitidos pela Direcção Geral da Fazenda Pública com as formalidades legais serão entregues contra a apresentação daqueles recibos nos mesmos locais onde forem passados.

8.ª Será abonada a comissão de 1|2 por cento ao ano aos proponentes que se obriguem a tomar 100.900$ ou mais, e a de 1|4 por cento ao ano aos que não atinjam aquela cifra e excedam a de 50.000$.

Bancos e banqueiros — Lisboa

Banco Colonial Português.
Banco Comercial de Lisboa.
Banco de Crédito Nacional.
Banco Economia Portuguesa.
Banco Espírito Santo.
Banco Industrial Português.
Banco Internacional de Comércio.
Banco Lisboa & Açôres.
Banco Nacional Ultramarino.
Banco Português e Brasileiro.
Companhia Geral de Crédito Predial Português.
Crédit Franco-Portugais.
London & Brazilian Bank Limited
London & River Plate Bank Limited.
Montepio Geral.
Dias, Costa & Costa.
Fonsecas, Santos & Viana.
Henry Burnay & C.ª
José Henriques Tota & C.ª
Nápoles & C.ª
Nunes & Nunes, Limitada.
Pinto & Sotto Mayor.
Sociedade Torlades.

Bancos e banqueiros — Pôrto

Banco Aliança.
Banco Comercial do Pôrto.
London & Brazilian Bank Limited
Banco do Minho.
Borges & Irmão.
Carlos José da Silva & C.ª
J. M. Fernandes Guimarães & C.ª
Joaquim Pinto Leite, Filho & C.ª
José Augusto Dias, Filho & C.ª
Luís Ferreira Alves & C.ª

Direcção Geral da Fazenda Pública, 6 de Setembro de 1920.

O Director Geral,

Alberto Xavier

CORRESPONDENCIAS

Verdemilho, 15

Decorreu com muita animação a romaria da Senhora das Dôres, á qual vieram assistir, como de costume, milhares de forasteiros.

Não houve nenhuma nota discordante além da chuva, na madrugada de domingo, acompanhada de trovões e relampagos, e que serviu para refrescar os mais esquentados.

O fogo agradou, parecendo-nos que todos quantos de longe vieram se retiraram bem impressionados.

—Como o Democrata *da semana preterita noticiou, deixou de existir em Aradas, o sr. Tomé José dos Reis de Carvalho, que era considerado um dos homens mais antigos.*

C.

Serviço Farmaceutico

Encontra-se ámanhã aberta a *Farmacia Moura.*